



LEI Nº. 1652/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

1002.08.244.0032.1.249.000 – Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria nº 369.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

1002.08.244.0032.1.250.000 – Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria nº 369.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

1002.08.244.0032.1.251.000 – Incremento Temporário ao Bloco Social Básica para Ações de Combate ao COVID – 19.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

1002.08.244.0032.1.252.000 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social ESPECIAL para Ações de Combate ao COVID – 19.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura deste decreto o excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais) repassado pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS para atender as despesas com o combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º - Fica o presente Projeto de Lei incluído na LDO nº 1624/2019 e LOA nº 1627/2019

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 15 de junho de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 15 de junho de 2020

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração